

LEI 3.087 DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2015, créditos adicionais ESPECIAIS no valor de R\$ 253.350,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), com alterações no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

15.452.0013.1.068 – Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 245.850,00
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

15.452.0013.1.068 – Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 7.500,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor R\$ 253.350,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), será da seguinte forma:

I – R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação Convênio Ministério das Cidades.

II – R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), contra partida conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0013.1.010 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques
4.4.90.51.00.00 1483 – Obras e Instalações R\$ 7.500,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, podendo ser suplementados nos termos autorizado em lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 15 de maio de 2015.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem a finalidade de incluir no orçamento vigente dotação específica para atender despesas de convênio junto ao Ministério das Cidades para Reforma da Rodoviária no valor de R\$ 253.350,00 sendo R\$ 245.850,00 por conta do convênio e R\$ 7.500,00 por conta de recursos próprios.

Outrossim, estamos cumprindo formalidades pois este convênio já foi objeto da Lei Municipal nº 3.028 de 20/12/2013, porém somente neste exercício os recursos foram liberados. Dessa forma, necessário se faz novamente abertura de dotação orçamentária para abrigar as despesas, tendo em vista que a lei que autorizou em 2013, não alcança os orçamentos dos exercícios seguintes.

De se deixar claro que o crédito adicional suplementar e especial aberto em razão da Lei nº 2.956 de 24 de abril de 2012, difere do crédito ora solicitado.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Ofício nº 0474/2015

Laranjal Paulista, 12 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para nos termos do art. 150, I do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, requerer a análise, discussão e votação pelo Egrégio Plenário dessa Casa de Leis, do incluso Projeto de Lei infra-relacionado:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2015 e dá outras providências.

Na certeza de contar com a atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradeço, apresentando nessa oportunidade em que reafirmamos os protestos de elevada estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
NILSO VENTRIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP